

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
DECANATO DE EXTENSÃO (DEX)
DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DPG)
EDITAL PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO
N.º 0001 /2024

O Decanato de Pós-Graduação (DPG) e o Decanato de Extensão (DEX) tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o Edital DEX/ DPG n.º 0001/2024 – Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) para fomento a projetos de pesquisa, inovação e extensão, destinados a incentivar a inserção social dos Programas de Pós-Graduação da UnB de maneira interdisciplinar considerando o que é instituído pela Portaria Conjunta Capes-Sesu nº 01/2023.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1 Promover o fortalecimento das ações de extensão no âmbito da pós-graduação da UnB a partir do desenvolvimento de projetos integrados que contemplem a indissociabilidade ensino, pesquisa, inovação e extensão em diálogo com diversos setores da sociedade.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Incentivar a formação de recursos humanos a partir de projetos que compreendam ações de ensino, pesquisa, inovação e extensão que integrem diferentes áreas do conhecimento e que estejam alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);

2.2 Atender às demandas da sociedade, em especial aquelas relacionadas às políticas públicas, por meio de ações integradas de ensino, pesquisa, inovação e extensão voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável, da cidadania e da qualidade de vida;

2.3 Alinhar as ações de ensino, pesquisa e extensão realizadas na pós-graduação na UnB a partir da formação transversal de recursos humanos de alto nível com a agenda nacional de pesquisa e inovação que respeita às Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável;

3. DO FINANCIAMENTO

3.1 O valor total financiado no âmbito deste Edital será de até R\$ 1.020.000,00 para itens de custeio, com recursos provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), instituído pela Portaria Conjunta CAPES-SESu nº 01/2023;

3.2 O valor de custeio total deste Edital será distribuído de maneira equitativa a cada projeto aprovado no âmbito da Universidade de Brasília, apontado por uma comissão indicada pelo DPG e pelo DEX, conforme itens 6.1 e 6.5 deste edital.

3.3. São exemplos de itens financiáveis:

3.3.1 Material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão;

3.3.2 Serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;

3.3.3 Diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;

3.3.4 Alimentação: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação;

3.3.5 Locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;

3.3.6 Custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.

3.4 Os recursos concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados em despesas classificadas como de capital (material permanente) assim como, pagamento de bolsas a docentes e/ou discentes.

3.5 Conforme Art. 8º da Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1 de 2023, serão concedidas bolsas de estudo e de pesquisa atreladas às finalidades do PROEXT-PG para discentes, docentes e pesquisadores, cujas modalidades, regulamentos e a distribuição estarão previstas em edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proposta deverá incluir no mínimo dois Programas de Pós-Graduação stricto sensu/PPGs (Proponente e Parceiro);

4.1.2 O PPG parceiro deve ser vinculado a uma grande área de avaliação da CAPES distinta do PPG proponente.

4.2 Será exigido de cada PPG integrante das propostas:

4.2.1 Ter obtido nota 3 ou superior na Avaliação Quadrienal 2017-2021 da Capes e estar em funcionamento no momento da submissão da proposta;

4.2.2 Ter os docentes e discentes com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

4.2.3 Cada PPG só poderá participar de uma única proposta como proponente;

4.2.4 A participação do PPG parceiro no projeto deve ser formalizada por meio de anuência do Coordenador do PPG e/ou indicação de pelo menos dois docentes permanentes do PPG;

4.2.5 A equipe executora da proposta deve ter ao menos um docente permanente do PPG proponente com vínculo ativo com a UNB.

4.3 Para estar apto à participação, o Projeto de Extensão deverá ser vinculado no ato do cadastramento ao Edital PROEXTPG – UnB 2024 e estar com *status* “SUBMETIDA” no sistema SIGAA/Modulo Extensão até o dia 01/08/2024.

4.3.1 Os projetos a serem cadastrados no SIGAA - Módulo Extensão devem atender ao previsto na Resolução CEX 01/2023 ou equivalente e apresentar claramente os elementos indicados no item 6.1 deste Edital.

4.4 No projeto de extensão cadastrado no SIGAA devem estar claramente apresentados:

a) a articulação entre ensino, pesquisa e a inovação e alinhamento com dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

b) o caráter interdisciplinar da proposta, considerando seus objetivos gerais - integração de diferentes áreas do conhecimento na sua concepção e/ou execução das atividades de extensão;

c) o relacionamento estabelecido ou a se estabelecer com outros setores da sociedade e o impacto social da proposta no atendimento a demandas das comunidades e seus territórios e das políticas públicas;

d) ter e/ou prever a participação de discentes de pós-graduação.

4.3.2 Dúvidas sobre o cadastramento dos projetos no SIGAA - Módulo Extensão devem ser encaminhadas à Diretora Técnica de Extensão - DTE/DEX através do e-mail: dtedex@gmail.com

5. DA SUBMISSÃO

5.1 Cada PPG poderá submeter **até duas propostas aprovadas em chamada interna**, em ordem de classificação;

5.2 A solicitação deverá ser encaminhada pela Coordenação do PPG proponente ao DPG, via SEI-UnB, para a o ambiente “DPG – Decanato de Pós-Graduação”, conforme cronograma de submissão – item 8, especificando o Tipo do Processo: “Projetos de Pesquisa: Proposição”. No campo Especificação inserir: Edital PROEXT-PG UnB N° 0001/2024

5.3 Eventual interposição de recurso também deverá ser encaminhada via SEI, para o ambiente “DPG – Decanato de Pós-Graduação”, especificando o Tipo do Processo: “Projetos de Pesquisa: Proposição” e no campo Especificação inserir: RECURSO ao Edital PROEXT-PG UnB N° 0001/2024.

5.4 O DPG e DEX não avaliarão solicitação encaminhada para ambiente SEI diferente do especificado acima.

5.5 Os processos deverão incluir os seguintes documentos:

1. Memorando encaminhando os projetos de extensão e pesquisa aprovados em ordem de classificação;
2. Dados do Coordenador do Projeto de Extensão / PROEXT-PG submetido ao SIGAA – nome e e-mail;
3. Plano de Trabalho - Título, Resumo, Orçamento, Ações/Atividades de Extensão vinculadas (PDF do Registro do SIGAA/Extensão) e o envolvimento de discentes de Pós-Graduação;
4. Termo de Anuência dos PPGs participantes;
5. Ata da reunião da comissão avaliadora do PPG.;

5.6 As informações constantes dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do PPG participante, que responderá por qualquer aspecto relativo à fidedignidade das informações

5.7 Os projetos cadastrados no SIGAA - Módulo Extensão devem atender ao previsto na Resolução CEX 01/2023 ou equivalente e apresentar claramente os elementos indicados no item 6.1 deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A análise de mérito das propostas será realizada por uma comissão de docentes indicada pelo DPG e pelo DEX, de acordo com os seguintes critérios:

- 1 Aderência da proposta aos objetivos deste Edital (0 a 10,00)
- 2 Parcerias e articulações estabelecidas entre os PPGs envolvidos e organizações da sociedade civil, setor produtivo, não-acadêmico ou demais atores sociais (0 a 10,00).
- 3 Ações de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao Projeto (0 a 10,00).
- 4 Potencial da proposta de gerar inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional (0 a 10,00).
- 5 Participação de PPG com nota 3 (10,00).

6.2 A nota final de cada proposta será a média aritmética das notas de todos os critérios

6.3 Propostas que obtiverem nota final inferior a 30,00 ou nota inferior a 6,00 em algum dos critérios 1, 2, 3 ou 4 serão consideradas não recomendadas;

6.4 As propostas recomendadas serão listadas de acordo com a nota final, em ordem decrescente;

6.5 O valor de custeio a ser concedido a cada proposta no âmbito deste Edital será distribuído de forma equitativa, conforme item 3.2;

7. DOS PROJETOS e DA VIGÊNCIA

7.1 Os projetos aprovados neste Edital irão compor o Programa Especial de Extensão PROEXTPG-UnB, que será cadastrado no SIGAA - Módulo Extensão e coordenado conjuntamente pelos Decanatos de Extensão e de Pós-Graduação.

7.2 Os projetos devem ser cadastrados no SIGAA - Módulo Extensão, vinculados ao Edital PROEXT PG - UnB 2024 com o período de execução até 01/08/2025. Os projetos contemplados com recursos deste edital devem obrigatoriamente ser renovados após esta data até o prazo limite previsto de 31/12/2026.

7.3 A vigência total dos projetos será de 28 (vinte e oito) meses;

7.4. Os projetos aprovados neste Edital deverão participar dos eventos relacionados ao PROEXTPG-UnB previstos para ocorrer durante a sua vigência.

7.5 Realizar a divulgação das ações/atividades de extensão desenvolvidas no âmbito do Projeto, garantindo que todo material produzido inclua a logomarca da CAPES do Programa PROEXT-PG UnB.

7.6 Elaborar e entregar relatórios parcial e final da execução do Projeto.

7.7 Término da execução dos projetos: 31/12/2026.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Prazo para cadastramento com vinculação ao Edital PROEXTPG – UnB 2024 no SIGAA (com status “SUBMETIDA”)	Até 01/08/2024
Período para realização das chamadas internas dos PPGs	02/08/2024 a 14/09/2024
Prazo para envio pelas coordenações dos PPGs ao DPG via processo SEI com a indicação das	Até 25/09/2024

propostas selecionadas	
Divulgação dos Resultados Provisórios:	27/09/2024
Período de interposição de recursos	27 e 28/09/2024
Divulgação dos Resultados FINAIS	30/09/2024
Início do período de execução das propostas	02/10/2024
Apresentação de relatório PARCIAL	02/10/2025
Apresentação de relatório FINAL	31/01/2026

9. Da Prestação de Contas

9.1 Até 30 dias após o término da vigência do Projeto, os(as) coordenadores do projeto e do Programa de Pós-Graduação ao qual os(as) coordenadores do projeto estejam vinculados, devem apresentar um Relatório Técnico do Projeto, a ser cadastrado na Plataforma Sucupira na modalidade de Relatório Técnico, informando as atividades desenvolvidas, os resultados e produtos obtidos, detalhamento dos gastos realizados, com a devida comprovação. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser encaminhada, devidamente assinada, para dtedex@unb.br, em formato PDF. Indicar no assunto da mensagem “Relatório técnico Edital DPG/DEX PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO 0001/2024”.

9.1.1 A comprovação das despesas deverá ser feita mediante a apresentação, em arquivo PDF, de notas fiscais e/ou recibos e dos comprovantes de pesquisa/cotação prévia de preços para contratação de serviços, ou justificativa, quando da impossibilidade de realizá-la.

9.1.2 Todo comprovante de despesa relativo a custeio ou a capital deverá ser emitido em nome do BENEFICIÁRIO E DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NOME DO PROGRAMA DA CAPES NO ÂMBITO DO QUAL FOI REALIZADO O INVESTIMENTO, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos/contratados.

9.1.3 A prestação de contas deverá estar em consonância com o que estipula a Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013 em seu Anexo II.

9.2 Também deve ser encaminhada no mesmo e-mail, ata da Reunião do Colegiado da Pós-Graduação ou equivalente, aprovando o Relatório Técnico.

9.3 A não entrega do Relatório Técnico poderá ensejar a devolução integral dos recursos recebidos.

9.4 A entrega do Relatório Técnico fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado preliminar e final do presente edital serão publicados na página www.dpg.unb.br.

10.2 O DEX e o DPG reservam-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

10.3 O presente Edital poderá ser revogado, anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DEX/DPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

10.4 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2024